



Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLADO
PROCESSION N.º 72196
C.M. PALMITAL 02/109/196
Câmara Municipal de Palmital
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 /96

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO PARA A
PRÓXIMA LEGISLATURA.

MÁRIO ANDRÉ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de 31 de março de 1.990,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Palmital, corresponderá ao valor igual a cinco (5) vezes o maior padrão de vencimento pago a servidores municipais, assim distribuído:

- I - Subsídios - Igual a 60% (sessenta por cento) do total fixado no "caput" deste artigo.
- II - Verba de Representação - Igual a 40% (quarenta por cento) restantes do total fixado no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - O Vice-Prefeito fará jus a uma verba de representação que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação que couber ao Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A remuneração fixada pelo artigo 1º acompanharão sempre a variação dos vencimentos dos servidores públicos municipais cujo padrão serviu de base àquela, em função de aumentos salariais, nas mesmas datas e nas mesmas proporções.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos.



Câmara Municipal de Palmital

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 1.996.

MÁRIO ANDRÉ MARQUES
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
1º Secretário

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
2º Secretário

EM 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR uma maioria
SESSÃO Ordinária dia 16/09/96

Mário André Marques
Presidente